



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.540/2011, DE 09/11/2011

“Dá nova redação ao artigo 1º e seu §1º, da Lei 1.280/2006, e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e seu §1º, da Lei 1.280/2006, de 10 de julho de 2006, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a proceder a doação de até 200 lotes localizados na área desmembrada 01 – Vila Bela III, constantes na matrícula nº 15.900, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Coxim-MS.

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput deste artigo, far-se-á por escritura pública e os encargos dela decorrentes ficarão à alçada dos respectivos donatários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de novembro de 2011.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS